LEI MUNICIPAL Nº 4.063, 4 DE SETEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS GRÁFICAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, OUT-DOORS, JORNAIS E PERIÓDICOS DA CIDADE IMPRIMIREM A LOGOMARCA: “DIGA NÃO ÀS DROGAS” EM TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO JOVEM.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade das gráficas, agências de publicidade, out-doors, jornais e periódicos sediados no Município de Pouso Alegre, de imprimir em local visível de qualquer material de divulgação de eventos direcionados ao público jovem, a logomarca com os seguintes dizeres: “DIGA NÃO ÀS DROGAS”, constante do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

 Parágrafo único – A não observância do disposto nesta lei pelos proprietários dos estabelecimentos descritos no “caput” deste artigo, dará causa ao impedimento da renovação do respectivo Alvará de Funcionamento.

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.